

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 183/2008/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **LENIR APARECIDA DO PRADO**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Auxílio-Doença, por um período de **30 dias**, a servidora **LENIR APARECIDA DO PRADO**, efetiva no cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 09 de outubro de 2008 e término 07 de novembro de 2008**, conforme atestado médico anexo ao Processo Administrativo n° 110/2008.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3° Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 09 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 14 de outubro de 2008.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV